

10.4 - O candidato que apresentar documentos que comprovem a conclusão do curso atestando que o diploma está em fase de expedição, deverá apresentar à PROGEPE o referido diploma registrado, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da posse, caso contrário acarretará na abertura de processo administrativo.

10.5 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar reválidos no país.

10.6 - Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

#### 11 - DO REGIME DE TRABALHO

11.1 - O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado na forma da legislação vigente.

11.2 - No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

#### 12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

#### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Observados os dispositivos legais, o interesse da administração e o disposto na Portaria 475/87- MEC, poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFPR poderá disponibilizar para outras IFES candidatos remanescentes habilitados neste certame, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação do candidato no concurso e, consultados os departamentos ou unidades equivalentes e os conselhos setoriais.

13.2 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

13.3 - O presente Edital, bem como as Resoluções nº 24/13-CEPE, e nº 10/05-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

13.4 - Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

LARYSSA MARTINS BORN  
Pró-Reitora

#### EDITAL Nº 615, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 CANDIDASTOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

Torno público para conhecimento dos interessados os nomes dos aprovados no processo seletivo para contratação de professor substituto da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o Edital nº 530/15-PROGEPE, publicado no DOU de 04/12/2015, Seção 3, página 92, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Educação Profissional e Tecnológica

Área de Conhecimento: Artes e Produção Cultural

Matéria Específica: Discursos sobre a Arte, Escrituras Artísticas e Dramáticas, Teorias da Cena, Produção Cultural e Políticas Públicas para as Artes Cênicas

Processo: 23075.105062/2015-23

Número de Vagas: 01 (uma)

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Manuel Antônio Guerrero Zegarra	8,80
02	Ana Caroline Ferreira Costa	8,75
03	Henrique Saidel	8,50
04	Rafael Petrorossi Wolff dos Santos Lima	8,15
05	Cléber Pereira Borges	8,00

LARYSSA MARTINS BORN  
Pró-Reitora

#### EDITAL Nº 616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Torno público para conhecimento dos interessados o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o Edital nº 530/15-PROGEPE, publicado no DOU de 04/12/2015, Seção 3, página 92, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Educação Profissional e Tecnológica

Área de Conhecimento: Português/Inglês

Matéria Específica: Língua Portuguesa e Língua Inglesa

Processo: 23075.105063/2015-78

Número de Vagas: 01 (uma)

Não houve candidatos aprovados.

LARYSSA MARTINS BORN  
Pró-Reitora

#### EDITAL Nº 617, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO

Torno público para conhecimento dos interessados o nome do candidato aprovado no processo seletivo para contratação de professor substituto da carreira de Magistério Superior, de que trata o Edital nº 546/15-PROGEPE, publicado no DOU de 09/12/2015, Seção 3, páginas 53 e 54, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Palotina

Departamento: Engenharias e Exatas

Área de Conhecimento: Química (Geral/Orgânica) e Biocombustíveis

Matéria Específica: Química (Geral/Orgânica) e Biocombustíveis

Processo: 23075.095429/2015-93

Número de Vagas: 01 (uma)

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Ricardo Menon	9,20

LARYSSA MARTINS BORN  
Pró-Reitora

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

#### DE LICITAÇÃO Nº 59/2015 - UASG 153080

Processo nº 23076051168201417. Objeto: Aquisição de sistema de sensor CTD - Rossete para Projeto PIRATABR17 do Departamento de Oceanografia da UFPE. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Única empresa a comercializar o equipamento Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2015. ALEX COSTA DA SILVA. Chefe do Departamento de Oceanografia. Ratificação em 22/12/2015. FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS. Vice-reitora. Valor Global: R\$ 293.747,34. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro SEA-BIRDELETRONICS INC..

(SIDECA - 23/12/2015) 153080-15233-2015NE800061

#### EDITAL Nº 81, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013, e nas Resoluções nº 22/2013, 29/2013, e 15/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto nº 6.097/2007, no Decreto nº 7.485/2011 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do Mec nº 243/2011 torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

#### 1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei nº 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Adjunto A	DE*	Doutorado	4.014,00	4.625,50	8.639,50
Auxiliar	20 HORAS	Graduação	2.018,77	155,08	2.173,85

\*Dedicção Exclusiva

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do curso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus de Caruaru, Centro Acadêmico do Agreste, do Núcleo de Ciências da Vida para a área que o candidato prestar o concurso, obedecendo os horários de funcionamento do Núcleo. A estas atribuições serão acrescidas as atribuições específicas do cargo na área de conhecimento do Concurso conforme anexo 1.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, conforme publicação deste edital no Diário Oficial da União. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 15 dias.

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo I deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - CAA de acordo com a área a qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo I deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social - NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

b) "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Núcleo de Ciências da Vida no Centro Acadêmico do Agreste. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - CAA.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida - CAA por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

2.8. Documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) dirigido ao Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida - CAA, para a área a qual se destina o concurso;



b) Cópia do Diploma de Doutor e/ou Mestre, e ou residência e ou especialização e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1), devidamente reconhecido ou revalidado, se obtido no exterior.

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) Curriculum vitae comprovado, elaborado e organizado de acordo com a tabela de títulos, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato ou apenas dos documentos comprobatórios.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO O CURRÍCULO LATTES.**

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

h) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

2.8.1 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar terem defesa de tese (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o dia 16 de maio de 2016 (possível data da posse), em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.

2.8.3. De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que hajam requerido o reconhecimento ou revalidação até a data da inscrição.

2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos candidatos nas situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

2.8.5 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

2.8.6 Para a homologação das inscrições, conforme item 2.8 letra b) serão analisados os diplomas de graduação de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 287, de 8/10/98) que considera como Profissões da área da Saúde os seguintes cursos: Assistência Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, e Terapia Ocupacional.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.9.1 as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas ou didáticas desde que o requerir no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7..

2.14. O julgamento das inscrições pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida - CAA, de acordo com área específica de conhecimento, a qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Gestor do CAA, e entregue na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, ad referendum do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:

a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;

b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;

d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;

e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;

g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)). Não será fornecida por correspondência via postal informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio das provas.

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrições, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

2.18 A composição da comissão examinadora para o concurso, obedecerá o disposto na resolução nº 22/2013 do CCEPE e será publicada no Boletim oficial da Universidade.

2.18.1 De acordo com o Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE, Fica vedada a indicação, para integrar a banca examinadora, daquele que em relação a qualquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;

V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

**3. DAS PROVAS: ESCRITA E DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA**

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ADJUNTO A, constará de:

a) Prova escrita: peso 3 (três);

b) Prova didática e/ou didático-prática: peso 3 (três);

c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.1.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor AUXILIAR, constará de:

a) Prova escrita: peso 3 (três);

b) Prova didática e/ou didático-prática: peso 4 (quatro);

c) Julgamento de títulos: peso 3 (três).

3.2. As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área específica de conhecimento, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.3.1 a partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) para verificar as publicações com respeito às inscrições, banca examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita e didática e ou didático/prática.

3.3.2 De acordo com o número de candidatos inscritos, o Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste poderá organizar o cronograma de modo que, o resultado das provas escrita e didática e/ou didático-prática sejam divulgados somente junto com o resultado da prova de títulos, ao final do concurso. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo recursal para as provas escrita e didática e/ou didático-prática ocorrerá concomitantemente, nos 02 dias úteis, após a divulgação deste resultado final.

3.4. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

3.4.1. Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término das provas escrita, prova didática e/ou didático prática.

3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até 10 (dez) dias antes da data de início do concurso.

3.5.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.5. serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso, e na página da PROGEPE/editais e concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

3.5.2. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

3.5.3.1 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

3.5.4. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

3.5.5. No julgamento da prova será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.6 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora indicada no espelho da prova:

a) clareza e propriedade no uso da linguagem;

b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;

c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;

d) domínio e precisão no uso de conceitos;

e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.5.6.1 a prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta e com letra legível.

3.5.7. O resultado da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA, local onde se realizarão os concursos.

3.5.8. No espelho da prova constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.

3.5.9. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso.

3.5.10. A Direção do Centro Acadêmico do Agreste poderá, "ad referendum" do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso por este órgão competente.

3.5.11. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

3.6. A cada uma das provas Didática e/ou Didático-prática, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.

3.6.1 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.6.2 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.6.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática será eliminado do certame.

3.6.4 A prova Didática e/ou Didático-prática consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

3.6.4.1 o ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.

3.6.4.2 No dia do sorteio do ponto da prova didática e ou didático-prática, a banca examinadora entregará uma tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação desta prova.

3.6.5. Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.6.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.

3.6.5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

3.6.5.3 Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, assim como solicitar a entrega do plano de aula antes de seu início.

3.6.6. O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.6.6.1 O Presidente da Comissão Examinadora deverá registrar em ata o horário de início e término da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, com a assinatura do candidato tendo ciência deste.

3.6.7. A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

3.6.7.1 É vedado ao público presente gravar as aulas didáticas e/ou didático-práticas com telefones celulares ou câmeras de vídeo, ou outro objeto eletrônico.

3.6.8. Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11.

3.6.9 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.6.10. No julgamento da prova didática e/ou didático-prática será considerado:

- a) plano da aula e seu cumprimento;
- b) tempo de execução;
- c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação.

3.6.11. São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação/clareza/objetividade;
- e) Plano de aula.

3.6.12 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se referem os itens 3.5. e 3.6.4.1, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.6.13. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4 e 3.6.4.1) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.7 O resultado da prova didática e/ou didático-prática será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que estará realizando os concursos.

3.8 Caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

3.9 A Direção do Centro Acadêmico do Agreste poderá, "ad referendum" do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso por órgão competente.

3.10 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter Eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- I - acadêmicos;
- II - profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- III - didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do Curriculum Vitae constam das "Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos" de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, em conjunto, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos e Curriculum Vitae, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das "Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos" de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento em formulário apropriado.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

4.5.1 o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

4.5.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgados com atribuição de nota pela comissão examinadora.

#### 5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO

5.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e ou didático-prática;

II - faltar a qualquer uma das provas;

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo secretário do concurso do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste de acordo com a área e entregues ao final da realização das provas.

5.2.1 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

#### 6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A divulgação pública do mapa de notas com o resultado final do concurso será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática e/ou didático-prática e títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste de acordo com a área, o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida, será submetido ao Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, para homologação.

6.2.8 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Núcleo de Ciências da Vida e do Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, cada um em seu nível de competência.

6.2.9 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10.1 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo I deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

#### 7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;
- f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

#### 8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 9. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

9.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

9.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

9.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

9.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

9.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

9.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

9.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

9.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

#### 10. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

10.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

10.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.3. O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo consta nos Anexos I deste Edital.

10.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

10.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

11.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste. 11.2.1 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos

por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

11.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

11.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

11.5. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

11.6. Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-

se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).

11.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área específica de conhecimento que realizou o concurso.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

## ANEXO 1

## Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 Nova Caruaru / CEP: 55014-908. Tel: (81) 992997516, 2126-7345 ou 2126-7390. Horário de Atendimento: 9h às 12h - 13h às 16h					
	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
Subárea: Saúde Coletiva	Adjunto A	DE	01	Livre- docente ou Doutor na área de Planejamento e Gestão. Graduado em qualquer área da saúde.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional, planejar e articular a integração ensino/serviço/internato.
Subárea: Bioquímica e Fisiopatologia	Adjunto A	DE	01	Livre- docente ou Doutor na área de Bioquímica ou Fisiopatologia. Graduado em qualquer área da saúde.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional.
Subárea: informática aplicada à saúde	Adjunto A	DE	01	Livre- docente ou Doutor na área de Saúde Digital ou áreas afins. Graduado em áreas da saúde, ciências da computação ou áreas afins.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC) Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório de Informática/laboratório de simulação e ambiente virtual de aprendizagem.
Subárea: Ginecologia/ Obstetrícia	Auxiliar	20H	01	Graduado em Medicina. Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica/internato.
Subárea: Pediatria	Auxiliar	20H	03**	Graduado em Medicina. Residência em Pediatria.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica/internato.
Subárea: Anestesiologia	Auxiliar	20H	01	Graduado em Medicina. Residência em Anestesiologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica/internato.
Subárea: Cirurgia do aparelho digestivo	Auxiliar	20H	01	Graduado em Medicina. Residência em Cirurgia Geral e do aparelho digestivo.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica/internato.
Subárea: Clínica Médica/ Reumatologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização em Reumatologia. Residência em Clínica médica e Reumatologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica/internato.
Subárea: Psiquiatria	Auxiliar	20H	02	Graduação em Medicina. Residência em Psiquiatria.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica/internato.

\*\*De acordo com a lei nº 12.990/2014, art 1º, § 1º, 02 vagas são destinadas a ampla concorrência, e 01 vaga será destinada aos negros.

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 241/2015 - UASG 153080

Processo nº 23076017293201571 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonista para a Universidade Federal de Pernambuco ? Campus Recife Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/12/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. da Arquitetura S/n Cidade Universitária - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153080-05-241-2015. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Mais informações: (81)21267032

(SIDECA - 23/12/2015) 153080-15233-2015NE800061

### TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015 UASG 153080

Processo nº 23076058180201444 . Objeto: Recuperação da Casa de Vegetação do Departamento de Genética e Biotecnologia Vegetal do Centro de Ciências Biológicas do Campus Recife da UFPE Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/12/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. da Arquitetura Sn Cidade Universitária - RECIFE -PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153080-02-8-2015. Entrega das Propostas: 22/01/2016 às 10h00. Informações Gerais: Mais informações: 81 2126-8065

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO  
Coordenadora de Licitações

(SIDECA - 23/12/2015) 153080-15233-2015NE800061

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 252/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 16/12/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a eventual aquisição de Materiais Químicos para o Hospital das Clínicas da UFPE

JOSE LAMARTINE DA SILVA  
Chefe do Setor de Administração

(SIDECA - 23/12/2015) 153409-15233-2015NE800061

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2015

Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: RICARDO SANTOS DE AMORIM. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.016302/2015-14. Objetivo: Magistério no NÚCLEO DE TECNOLOGIA. Valor: R\$ 3.799,70 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 04/09/2015 a 05/02/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 23076.024075/2015-92. Contrato nº 116/2015-UFPE, firmado em 13.10.2015, entre UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08, a PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. Objeto: Execução pela Universidade de serviço de "Ferramentas computacionais para geração de modelos e análise de dutos corroídos aquecidos". Valor Global: R\$ 1.113.046,21. Vigência: 730 dias, contados da data de assinatura. Signatários: UFPE: Prof. Sílvia Romero de Barros Marques - Vice-Reitor; PETROBRAS: Sr. Luiz Augusto Petrus Levy - Gerente Geral de P&D em Engenharia de Produção do CENPES; FADE: Sr. Paulo Guedes - Coordenador Executivo.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23076.039106/2015-18. Convênio nº 72/2015-UFPE, firmado em 18.11.2015, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a FUNDARPE, CNPJ: 08.032.567/0001-51. Objeto: Instalação e funcionamento dos equipamentos "Pernambuco Criativo" e "Observatório da Economia Criativa", destinados ao desenvolvimento de iniciativas de pesquisa, extensão e capacitação, suporte técnico e assessoria a profissionais, empreendimentos e empreendedores dos setores criativos. Valor: R\$ 254.107,04. Vigência: Até 31.12.2015, a partir da data de sua publicação. Signatários: UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor; FUNDARPE: Sra. Márcia Maria da Fonte Souto - Presidente..

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo nº 23076.024458/2015-61. Termo de Transferência de Propriedade nº 013/2015-FADE, firmado em 23.12.2015, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. Objeto: Transferência definitiva e irrevogável de bem para a UFPE,